



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

PREÂMBULO

PROCESSO Nº 037/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2020

DATA DO EDITAL: 24/09/2020

DA SESSÃO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO: 15/10/2020, às 09h00min.

REGIME DE AQUISIÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

UNIDADE SOLICITANTE: SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA** torna público a quem possa se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar conforme quantidades, especificações e condições constantes do **ANEXO I** parte integrante do Caderno de Licitação deste **PREGÃO PRESENCIAL** a qual será processada e julgada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, as Lei Complementares Federais nº 123/2006, nº 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 2.137/2013 e nº 2.477/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

O **PREGÃO PRESENCIAL** terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM** e a sessão pública de processamento será realizada na Praça Bernardino de Campos nº 184 em Getulina/SP na sala de Licitações com início às **09h00min do dia 15/10/2020**. A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, serão recebidos no endereço acima, na sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL**, logo após o credenciamento dos interessados.

O Caderno de Licitação deste **PREGÃO PRESENCIAL** (Edital + Anexos + Minuta da ATA) poderá ser obtido pessoalmente, na Sala de Licitações. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação e Cadastro de Fornecedores, Praça Bernardino de Campos nº 184, Centro em Getulina/SP,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

de segunda à sexta-feira, das 12h00 às 16h30, ou pelo telefone (14) 3552-9222, no mesmo horário, ou no site www.getulina.sp.gov.br.

As documentações e propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que o integram:

ANEXO I - Quantidades, especificações e condições gerais do objeto;

ANEXO II - Instruções para elaboração, preenchimento e impressão da proposta;

ANEXO III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO IV - Declaração de desimpedimento

ANEXO V - Compromisso da não contratação de menores

ANEXO VI - Declaração referente ao enquadramento da licitante na LC 123/2006

ANEXO VII – Dados Referenciais

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX - Termo de ciência e de notificação

CAPÍTULO 1: DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar** conforme quantidades, especificações e condições constantes do **ANEXO I**, parte integrante deste Caderno de Licitação.

1.2 - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente desta licitação formaliza uma intenção de contratação de cunho irrevogável para o(s) licitante(s) vencedor(es) e será subscrita pelo(s) convocado(s) e pela autoridade que assinou o edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da correspondente notificação. O(s) licitante(s) convocado(s) que deixarem de assiná-la no prazo fixado, dela será(ão) excluído(s), podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

1.3 - **Atenção:** Deverão ser fornecidas **AMOSTRAS** conforme estabelecido no **ANEXO I**.

CAPÍTULO 2: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que:

2.1.1 - Atendam todas as exigências deste Caderno de Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

2.1.2 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2 - Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.2 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

2.2.3 – Estiverem com falência decretada;

2.2.4 - Reunidas em consórcio ou em compromisso de formá-lo.

2.3 - A participação no Pregão se dará através de representante legal credenciado durante a sessão, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances verbais.

2.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim qualificadas nos termos das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios nelas estabelecidos e exemplificados neste edital e nesse caso deverão apresentar declaração conforme **ANEXO VI** deste Edital e **fora dos envelopes nº 01 e 02, juntamente com os documentos de credenciamento.**

2.5 - A participação neste **PREGÃO PRESENCIAL** implica na aceitação e submissão a todas as Cláusulas deste Caderno de Licitação.

CAPÍTULO 3: DOS ESCLARECIMENTOS

3.1 - Esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser obtidos na Divisão de Licitações, Praça Bernardino de Campos nº 184, pelo telefone: (14) 3552-9222, ou pelo e-mail: pmgetu@terra.com.br.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

3.2 - Os textos das Leis Federais nº 8666/93, nº 10.520/02, 123/06, nº 147/14 e 155/16 podem ser encontrados no site: www.planalto.gov.br. O texto dos Decretos Municipais nº 2.137/2013 e nº 2.477/2016, no site: www.getulina.sp.gov.br

CAPÍTULO 4: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de processamento do **PREGÃO** qualquer pessoa poderá solicitar a **IMPUGNAÇÃO** do ato convocatório deste **PREGÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

4.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Divisão de Licitações, dirigidas ao subscritor deste Edital.

4.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

4.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições aqui estabelecidas.

CAPÍTULO 5: DOS REAJUSTES, DO PRAZO E DO PAGAMENTO

5.1 - Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da **ATA**, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial conforme estabelecido no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.2 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

5.3 - Pagamentos:

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente em 30 (trinta) dias da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Coordenadoria Municipal da Educação.

NOTA IMPORTANTE: Toda a documentação referente à execução do objeto desta licitação, notadamente a da “Regularidade Fiscal” (Notas Fiscais etc.), deverá ser absolutamente coincidente com a apresentada na fase de “Habilitação”. Não serão aceitas situações como, por exemplo, que uma empresa seja habilitada com a documentação de sua matriz e queira efetuar as entregas com a documentação da filial.

5.3.2 - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) que apresentar(em) incorreção(ões) será(ão) devolvida(s) à Contratada/Detentora e seu(s) vencimento(s) ocorrerá(ão) em até 30 (trinta) dias após a data de sua(s) reapresentação(ões);

5.3.3 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e término em dias de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

CAPÍTULO 6: DAS ENTREGAS

6.1 - A entrega dos gêneros será ordenada por meio de solicitações e empenhos específicos em que serão explicitados os itens solicitados, as fontes de recurso, bem como o prazo para seu atendimento.

6.2 - As entregas deverão ser efetuadas conforme programações/necessidade desta Municipalidade.

CAPÍTULO 7: DA PROPOSTA: SUA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO

7.1 - A PROPOSTA deverá ser apresentada em UMA VIA IMPRESSA e em sua forma DIGITAL, idênticas, constando os mesmos valores e condições, tudo conforme **ANEXO II** deste Edital, impressa de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos dos itens **9.1, 9.2, 9.3 e 9.4**.

7.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.3 - Deverá estar consignado na proposta:

7.3.1 - Os **preços unitários** e totais **por item** e total geral orçado, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas referentes a impostos, taxas, tributos, encargos e fretes assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

7.3.2 – MARCAS dos produtos cotados.

7.3.3 – Não será admitida outra forma de apresentação da proposta que não seja equivalente àquela descrita no **Anexo II** deste edital.

NOTA: Os licitantes poderão, a seu critério, cotar somente os itens de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

7.4 - Poderão ser apresentados na **Proposta** os seguintes dados, objetivando agilizar a contratação, caso a licitante seja declarada vencedora:

- Nome, nacionalidade, cargo ou função exercida, CPF/MF, RG e endereço domiciliar de quem irá assinar o contrato.
- Dados bancários da empresa para crédito dos pagamentos.

7.5 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e indevassável contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 1 - PROPOSTA
Pregão Presencial nº 015/2020
Processo nº 037/2020
Data/horário da sessão pública: 15/10/2020 às 09h00min
Proponente: Razão social, CNPJ, endereço, etc.

7.6 – A simples apresentação da PROPOSTA implica na completa aceitação dos termos e condições de fornecimento previstas neste Instrumento, bem como na aceitação integral das especificações contidas neste edital e seus anexos.

CAPÍTULO 8: DA HABILITAÇÃO: SUA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO

8.1 - A “Habilitação” deverá ser atendida da seguinte forma:

8.1.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivos à participação. Essa declaração deverá ser feita conforme o ANEXO III e ANEXO VII – Dados Referenciais deste Edital e estar FORA dos envelopes de Habilitação e Proposta e junto com a documentação de credenciamento.**

8.1.2 - Para a Habilitação propriamente dita, no envelope número 2 os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir exigida:

8.1.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas de "a" até "d" deste subitem 8.1.2.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, a menos que o licitante não envie representante ao Pregão Presencial.

8.1.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (inclusive da Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICM/ICMS;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos mobiliários;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.2.1 - A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

8.1.2.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste processo conforme modelo (**ANEXO IV** deste Edital).

b) Declaração firmada pelo licitante acerca da estrita observância do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (modelo **ANEXO V**), sendo que a eventual revelação da afronta à regra acarretará imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme a fase em que ela se encontre.

c) **ALVARÁ SANITÁRIO / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA LICITANTE:** Comprovação de que a empresa licitante está apta para o seu funcionamento. Empresas inscritas no Ministério da Saúde deverão apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, emitido pela autoridade competente do Estado, Distrito Federal ou Município e empresas inscritas no Ministério da Agricultura deverão apresentar Registro do Estabelecimento junto ao Ministério da Agricultura/SIF/SISP/SIM.

8.1.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

IMPORTANTE: Na ausência do documento supracitado, a empresa que estiver em recuperação judicial deverá apresentar, durante a fase de habilitação, dentro do respectivo envelope, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

(Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

8.1.2.4 - Disposições Gerais sobre a Documentação

- Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.1.3 - A documentação referente à “Habilitação” deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 015/2020

Processo nº 037/2020

Data/horário da sessão pública: 15/10/2020 às 09h00min

Proponente: Razão social, CNPJ, endereço, etc.

8.1.4 - A empresa vencedora deverá manter válidas as condições de sua Habilitação durante toda a vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

CAPÍTULO 9: DO CREDENCIAMENTO

No local, dia e hora marcados no Preâmbulo, o Pregoeiro receberá e analisará a documentação abaixo especificada relativa ao credenciamento (**FORA DOS ENVELOPES**):

9.1 - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, certidão expedida pela Junta Comercial;

9.2 - Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante que a assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **9.1**;

9.3 - Declaração, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências de Habilitação conforme modelo constante do **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;

9.4 - **DADOS REFERENCIAIS (modelo ANEXO VII), preenchido**;

9.5 - O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

9.6 - O licitante que não apresentar Representante (legal ou procurador), ou esse não se credenciar, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido(s) o(s) preço(s) apresentado(s) na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.7 - Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

9.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

9.9 - O licitante que desejar poder utilizar o direito conferido pela Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar declaração, conforme **ANEXO VI** que se enquadra na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da referida Lei e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **Esta declaração deverá estar FORA dos envelopes de Habilitação e Proposta e junto com a documentação de credenciamento.**

9.10 - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar o documento especificado no item acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.11 - A inobservância dos termos previstos acima impedirá o licitante de se manifestar, formular lances verbais e interpor recursos durante o ato público.

9.12 - Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, no ato de sua apresentação.

9.13 - Os interessados em acompanhar as sessões que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram de modo algum no bom andamento dos trabalhos.

CAPÍTULO 10: DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

10.1 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do modelo indicado no **ANEXO III** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10.2 - O julgamento ocorrerá pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas definidas neste Edital em seu **ANEXO I**;

10.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

- I - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- II - Que apresentem preço(s) ou vantagem(s) baseado(s) exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
- III - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.4 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.5 - As propostas classificadas serão selecionadas **item a item** para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.5.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela (**item a item**);

10.5.2 – **Item a item**, não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no parágrafo anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.5.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate;

10.5.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7 – **Item a item**, ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o segundo classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

10.7.1 - Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de preço até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.7.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.7.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **10.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.7.4 - O disposto no item **10.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.8 - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos preços, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item **10.5.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último valor ofertado.

10.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à sua redução.

10.11 – Item a item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

10.12.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, sendo vedada a anexação de documentos novos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

10.12.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.12.3 - A Prefeitura Municipal de Getulina não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.12.4 - No caso do licitante declarado vencedor ser microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar a documentação referente à “Regularidade Fiscal / Trabalhista” com alguma restrição e/ou problema, o mesmo será considerado habilitado com a condição de regularizar a documentação em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da habilitação condicional. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis previstas na Lei 8666/93 e suas alterações.

10.12.4.1 - Observação Importante: Se o licitante caracterizado como ME ou EPP tiver problemas com a documentação referente à **REGULARIDADE FISCAL / TRABALHISTA** e quiser se beneficiar com o acima descrito deverá apresentar **TODA A DOCUMENTAÇÃO** solicitada, mesmo apresentando restrições e/ou problemas.

10.12.5 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, seja declarada vencedora.

10.13 - Do ato público será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e licitantes presentes.

10.14 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

CAPÍTULO 11: DA FASE RECURSAL

11.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.1.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.4 - Não serão aceitos recursos efetivados através de ligações telefônicas, e-mails ou verbais, devendo os mesmos obrigatoriamente serem protocolados no Serviço de Protocolo Geral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA**, sito à Praça Bernardino de Campos nº 184, CEP 16.450-000, em Getulina/SP, sempre dirigidos ao Pregoeiro, informando o número do PREGÃO em tela.

CAPÍTULO 12: DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Terminada a sessão de lances, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor e, na ausência de recurso(s), e após a análises das amostras submeterá o processo, devidamente instruído, para a análise, adjudicação e homologação do chefe do executivo.

CAPÍTULO 13: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SUA RESCISÃO

13.1 - Após a publicação da homologação do certame, no Diário Oficial do Estado, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

a) Suspensão para licitar e contratar com esta Municipalidade por um período de até 05 (cinco) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2 - Quando o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar a Ata, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

13.3 - A **Ata de Registro de Preços** do objeto deste **PREGÃO** deverá obedecer as condições estabelecidas neste Edital e em seus **ANEXOS**, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

13.4 - A **Ata de Registro de Preços** poderá ser rescindida pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8666/93.

13.5 - Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, verificar-se-á por meio de consulta eletrônica se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO 14: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

14.2 - Aplicam-se à presente licitação as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

Decretos Municipais nº 2.137/13 e 2.477/16, que a(s) DETENTORA(S) declara(m) conhecer integralmente.

CAPÍTULO 15: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

15.3 - As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

15.4 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E., DIOE do Município em jornal local.

15.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e DIOE.

15.6 - A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15.7 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.

15.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **PREFEITURA**, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

15.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades.

15.11 - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.12 – **Para todos os itens que resultarem “fracassados” ou “desertos” poderá ser efetuada nova licitação aberta para todas as empresas.**

15.13 - Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.

15.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Getulina/SP.

Getulina, 24 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO I - QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar num período de 12 meses.

1 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

ESTOCAVÉIS			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	400	Pacote	ACÚCAR CRISTAL: Primeira qualidade obtida da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais. Embalagem primária: saco plástico incolor, atóxico termossoldado contendo 5 Kg . Embalagem secundária: em fardo resistente, contendo 6 embalagens primárias, totalizando peso líquido de 30 Kg. Prazo de validade: mínima de 24 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.
2	200	Kg	ALHO A GRANEL: Alho branco, de primeira, sem a réstia, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
3	2.800	Pacote	ARROZ: Agulhinha beneficiado, tipo 1, polido, longo e fino. Máximo de 14% de umidade, até 5% de quebrados e quirera. Selecionado eletronicamente, grão a grão, não sendo necessário lavar ou escolher para a sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxico). Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Não podendo ser utilizados no polimento, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Branca polida, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico, atóxico termossoldado contendo 5 Kg . Embalagem secundária: em fardo resistente, contendo 6 embalagens primárias, totalizando peso líquido de 30 Kg. Prazo de validade: mínima de 6 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

4	200	Pacote	AVEIA EM FLOCOS FINOS: Cereal em flocos finos obtidos a partir da moagem ou prensagem da espécie “Avena sativa ou Avena byzantina” através do processo tecnologicamente adequado. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Aspecto: Pó sem grumos Cor: Branca com tons leves de amarelo e bege, Odor e Sabor: próprios não fermentados. Embalagem primária: Saco plástico contendo 200 gr e reembalado em caixa de papel kraft. Prazo de validade: mínima de 4 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente em especial.
5	4.000	Unidade	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE: Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina (C,PP,E,B6,B2,B1 e A), espessante: goma guar e carragena, estabilizantes: mono e diglicerídios, citrato de sódio e lecitina de soja, aromaltizante. Acondicionado em embalagem tetra pak de 200 ml .
6	5.000	Unidade	BARRA DE CEREAL: Embalagens individuais de 25 gr . Ingredientes: sabor Banana com Chocolate, é o produto obtido a partir de glicose de milho, aveia em flocos, flocos de arroz, cereal de milho, banana em flocos, gordura de palma, cobertura sabor chocolate e outros ingredientes permitidos pela legislação. Rico em Fibras e é isento de Gordura Trans. Glicose de milho, aveia em flocos, flocos de arroz, cereal de milho (milho, açúcar, sal, malte, estabilizante lecitina de soja), açúcar invertido, açúcar mascavo, banana em flocos, gordura de palma, cobertura sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, leite em pó desnatado, emulsificantes lecitina de soja e éster de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol e aromatizante), estabilizante lecitina de soja e aroma idêntico ao natural de banana.. CONTÉM GLÚTEN (não pode conter Chocolate Hidrogenado).
7	600	Pacote	BATATA DESIDRATADA EM FLOCOS: Batata desidratada em flocos (batata, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, estabilizante pirofosfato de sódio, antioxidante ácido cítrico e conservante metabissulfito de sódio), de primeira qualidade. Produto sem glúten, acondicionado em embalagem original de fábrica, com 1 Kg , com registro no Ministério da Agricultura ou Órgão Equivalente, contendo nome do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e <u>modo de preparo</u> . Prazo de validade: mínima de 6 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rotulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.
8	4.000	Unidades	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO COM POLPA DE FRUTA: Sabor morango. Leite reconstituído parcialmente desnatado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de morango (água, xarope de açúcar, polpa de morango, amido modificado, açúcar, fosfato tricálcico, aromatizantes, acidulante ácido cítrico, espessante goma guar, corante natural carmim e conservador sorbato de potássio), soro de leite e/ou soro de leite reconstituído, xarope de açúcar, soro de leite em pó e fermento lácteo. Produto obtido pelo processamento tecnologicamente adequado sem contato manual durante o processamento. O produto deverá ser pronto para consumo. Embalagem primária: em garrafas plásticas de polietileno de alta densidade, atóxica, com conteúdo líquido de: 170 gr . O envase e o fechamento são automáticos. Prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

			Validade: 45 dias da data de fabricação, desde que respeitadas às formas de armazenamento. Depois de aberto, o produto deve ser consumido em no máximo 3 dias, sendo mantido resfriado em geladeira a temperatura de no máximo 10°C. Agite antes de abrir quando conservado conforme orientação do fabricante.
9	500	Pacote	BISCOITO AMANTEIGADO: Sabor: Chocolate . Biscoito doce obtido pelo amassamento e cozimento de massa constituída pelos ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Farelo de Trigo, Açúcar Invertido, Cacau em pó, Sal, Corante Natural Caramelo (INS 150a), Fermentos Químicos Bicarbonato de Amônio (INS 503ii) e Bicarbonato de Sódio (INS 500ii), Acidulante Ácido Láctico (INS 270), Emulsificante Lecitina de Soja (INS 322), Aromatizante. Embalagem Primária: peso de 330 gr do produto, rotulados de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínima de 6 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto, o rotulo e a embalagem deve obedecer a legislação vigente.
10	500	Pacote	BISCOITO AMANTEIGADO: Sabor: Leite . Biscoito doce obtido pelo amassamento e cozimento de massa constituída pelos ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Açúcar Invertido, Amido , Sal, Fermentos Químicos Bicarbonato de Amônio (INS 503ii) e Bicarbonato de Sódio (INS 500ii), Acidulante Ácido Láctico (INS 270), Emulsificante Lecitina de Soja (INS 322), Aromatizante, Melhorador de Farinha Metabissulfito de Sódio (INS 223). Embalagem Primária: peso de 330 gr do produto, rotulados de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínima de 6 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto, o rotulo e a embalagem deve obedecer a legislação vigente.
11	1.000	Pacote	PACOTES DE BISCOITO DE POLVILHO: Produto obtido de polvilho por meio de processo adequados. Isentos de materiais estranhos bolores ou vestígios de insetos. Embalagens íntegras e resistentes. Pacote 100 gr .
12	700	Pacote	BISCOITO TIPO MAISENA: Constituído Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Creme de Milho, Açúcar Invertido, Amido, Sal, Estabilizante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos (Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio), Acidulante Ácido Láctico, Aromatizante e Melhorador de Farinha Protease (INS 1101 i). Deverá ser isento de gorduras trans. Aspecto: massa torrada, Cor: caramelo, Textura: crocante, Sabor e Odor: levemente adocicado. Serão rejeitados biscoitos queimados, duros ou mal cozidos com sabor residual de gordura ou ardidos. Embalagem Primária deverá ser de filme Bi-orientado Polipropileno, atóxico, contendo 400 gr do produto, rotulados de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínima de 6 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

13	500	Pacotes	BISCOITO TIPO ROSQUINHA: Sabor: chocolate . Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, cacau em pó, corante caramelo iv, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizantes. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura. cor, odor e sabor próprios. Embalagem: pacote plástico atóxico, lacrado, com peso líquido de 500 gr cada, reembalados em caixa de papelão resistente. Validade: mínima de 09 meses a partir da data de fabricação. Deve ter sabor e textura característicos, não esfarelar, sem quebras.
14	500	Pacotes	BISCOITO TIPO ROSQUINHA: Sabor: coco . Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, coco ralado, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizantes. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura. cor, odor e sabor próprios. Embalagem: pacote plástico atóxico, lacrado, com peso líquido de 500 gr cada, reembalados em caixa de papelão resistente. Validade: mínima de 09 meses a partir da data de fabricação. Deve ter sabor e textura característicos, não esfarelar, sem quebras
15	700	Pacote	BISCOITOS SALGADO TIPO CREAM CRACKER: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Amido, Extrato de Malte, Açúcar Invertido, Sal, Fermento Biológico, Fermento Químico Bicarbonato de Sódio (INS 500ii), Acidulante Ácido Lático (INS 270), Melhoradores de Farinha Protease (INS 1101 i) e Metabissulfito de Sódio (INS 223) e Enzima Xilanase. Deverá ser isento de gorduras trans. Aspecto: massa torrada, Cor: marrom, Textura: crocante e macia, Sabor e Odor: levemente salgado. Serão rejeitados biscoitos queimados, duros ou mal cozidos com sabor residual de gordura ou ardidos. Embalagem Primária: peso de 400 gr do produto, rotulados de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínima de 6 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto, o rotulo e a embalagem deve obedecer a legislação vigente.
16	300	Pacote	CALDO EM PÓ SABOR CARNE: Ingredientes: Sal, amido de milho, gordura vegetal, proteína vegetal hidrolisada, <u>carne bovina</u> em pó desidratada, cebola, alho em pó, salsa em flocos e corante natural, caramelo e realçador de sabor. Não deverá conter glúten. Embalagem primária: Saco plástico atóxico, lacrado contendo 1,100 Kg . Prazo de validade: mínima de 12 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rotulo e a embalagem deve obedecer à legislação vigente.
17	300	Pacote	CALDO EM PÓ SABOR GALINHA: Ingredientes: Sal, amido de milho, gordura vegetal, proteína vegetal hidrolisada, <u>frango em pó</u> desidratada, cebola, alho em pó, salsa em flocos, aipo, cúrcuma, corante natural, caramelo e realçador de sabor. Não deverá conter glúten. Embalagem primária: Saco plástico atóxico, lacrado contendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

			1,100 Kg. Prazo de validade: mínima de 12 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rotulo e a embalagem deve obedecer à legislação vigente.
18	700	Pacote	CANJICA BRANCA: Procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 500 gr , de plástico atóxico. Com prazo mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem primária declarando a marca, nome e endereço do empacotador. Prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, termosselada, transparente e incolor.
19	300	Pacote	CEREAL MATINAL TIPO GRANOLA: Procedência nacional, composição básica: aveia em flocos, açúcar mascavo, flocos de milho, uva passa, coco ralado queimado, aveia, flocos de arroz, glucose, castanha de cajú, corante natural. Isento de mofo, substâncias nocivas, odores ou sabor diferentes da sua composição normal. Embalado em plástico atóxico, com capacidade para 1 Kg . Prazo de validade: mínima de 6 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rotulo e a embalagem deve obedecer à legislação vigente.
20	700	Pacote	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL : Mínimo de <u>32%</u> de cacau, composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante apresentar amostra e ficha técnica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem com o peso de 1 Kg .
21	200	Pacotes	COCO RALADO: Deverá ser procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100g . Embalagem de 100 gr .
22	400	Pacote	COLORÍFICO: Em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie. Acondicionado em saco plástico e resistente com o peso de 1 Kg . Prazo de validade: mínima de 12 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto, o rotulo e a embalagem deve obedecer a legislação vigente.
23	300	Lata	CREME DE LEITE CREME DE LEITE: UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem de 300 gr , sendo lata ou tetrapak. Prazo de validade: mínima de 4 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rotulo e a embalagem deve obedecer à legislação vigente.
24	200	Lata	ERVILHA: Verde em conserva simples, concentrado, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniforme. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas a saúde. As latas não podem estar amassadas e com ferrugem. Embalagem primaria: Lata de folha de flandres contendo 2 Kg de peso drenado. Embalagem secundaria: caixa de papelão contendo ate 6 unidades de embalagens primaria. Prazo de validade: mínima de 12 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rotulo e a embalagem deve obedecer a legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

25	200	Pouch	ERVILHA: Verde em conserva simples, concentrado, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniforme. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas a saúde. As latas não podem estar amassadas e com ferrugem. Embalagem primaria: Lata de folha de flandres contendo 200 gr de peso drenado. Prazo de validade: mínima de 12 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rotulo e a embalagem deve obedecer à legislação.
26	500	Lata	EXTRATO DE TOMATE: Todos os ingredientes devem ser de primeira qualidade, homogêneo sem separação de líquidos. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substancias nocivas a saúde. As latas não podem estar amassadas e com ferrugem. Embalagem primaria: Lata de folha de flandres contendo 4,100 Kg de peso. Embalagem secundaria: caixa de papelão contendo 4 unidades de embalagem primaria. Prazo de validade: mínima de 12 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rotulo e a embalagem deve obedecer à legislação.
27	700	Pacote	FARINHA DE MANDIOCA: Tipo biju. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas a saúde. Aspecto: Pó granulosos Cor: Bege, Odor e Sabor: próprios de mandioca torrada não fermentados Embalagem primaria: Saco plástico contendo 500 gr . Prazo de validade: mínima de 12 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rotulo e a embalagem deve obedecer a legislação vigente.
28	700	Pacote	FARINHA DE TRIGO: Primeira qualidade obtida a partir da moagem da espécie Triticumseativan ou de outras espécies do gênero Triticum reconhecidas (exceto Triticumdurum) através do processo de moagem do grão de trigo beneficiado e limpo. Deverá ser enriquecida com ferro e acido fólico. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substancias nocivas a saúde. Aspecto: Pó fino sem grumos Cor: Branca. Odor e Sabor: próprios não fermentados. Embalagem primaria: Saco plástico ou de papel contendo 1 Kg . Prazo de validade: mínima de 4 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 22(quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rotulo e a embalagem devem obedecer a legislação vigente.
29	4.000	Pacote	FELJÃO: Cariquinha safra nova, grão inteiro e sadio e livre de sujeiras. A classificação deverá ser do grupo 1, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A umidade máxima tolerada será de 15%. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação, isentos de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Aspecto: Grãos íntegros, Co31r: Cores claras, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico, atóxico termossoldado contendo 1 Kg . Embalagem secundária: em fardo resistente, com capacidade para até 30 Kg. Prazo de validade: mínima de 6 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.
30	600	Kg	FELJÃO PRETO: Tipo 1. Safra nova, constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e/ou mistura de outras variedades e espécies, sem fungos. A embalagem deve estar íntegra, sem perfurações ou danos. Embalado em pacote plástico resistente, transparente de 1 Kg e reembalados em fardos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

			de 30 Kg. Validade mínima de 6 meses da data de fabricação.
31	300	Pote	FERMENTO QUÍMICO: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem bem fechada e intacta. Sabor, cor, odor e aspectos característicos. Potes de plásticos 250 gr . Prazo de validade: mínima de 6 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 30 (trinta) dias da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.
32	700	Pacote	FUBÁ MIMOSO: Produto oriundo da moagem de grão de milho, por processo tecnológico adequado, devendo estar limpo, seco, sadio, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Deverá ser enriquecido com ferro e ácido fólico em atendimento a legislação vigente. Aspecto: Pó fino, Cor: amarelo claro, Odor e Sabor: próprios. Embalagem primária: Saco plástico contendo 500 gr . Prazo de validade: mínima de 4 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rotulo e a embalagem deve obedecer à legislação vigente.
33	400	Pacotes	GELATINA: Produto em pó desidratado destinado ao preparo de gelatina nos sabores abacaxi, morango, cereja, uva, framboesa e limão. Constituído por açúcar, gelatina, sal refinado, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, corantes, aroma natural. Não deve conter glúten. Deve ser de fácil preparo, pela adição de água e cozimento rápido. Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas de primeira qualidade, isento de material terroso, parasitas, fermentações e detritos estranhos, animais e vegetais. Rendimento de 65 porções de 100 ml. Aspecto: Pó uniforme, Cor: característica do sabor, Odor: doce característico da composição e Sabor: característico da composição não rançoso e não melado. Embalagem primária: Filme de polietileno capaz de manter as características do produto durante todo o prazo de validade com capacidade para 1 Kg de peso. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo até 12 unidades de embalagem primária. Prazo de validade: mínima de 6 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.
34	1.700	Litro	IOGURTE: Sabores: Morango, Coco, Banana com mel, e Pêssego. Composto de leite integral, açúcar, fermento lácteo, polpa de fruta, aroma natural. Não pode conter: soro do leite, espessantes e acidulante. Sabor e odor: característico. O produto deverá ser envasado em garrafas de 1.000 gr e registrado no ministério da agricultura SIF/DIPOA. Prazo de validade: mínima de 1 mês devendo o prazo de fabricação não anteceder 15 (quinze) dias da data da entrega. O produto, o rotulo e a embalagem deve obedecer à legislação vigente. O Sabor será escolhido no pedido da compra.
35	250	Unidade	LEITE CONDENSADO: Acondicionado em lata ou embalagem tetrapark, limpas, isentas de danos, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 395 gr contendo os dados de identificação, procedência e informações nutricionais. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.
36	2.500	Pacote	LEITE EM PÓ INTEGRAL FORTIFICADO INSTANTÂNEO: Produto constituído por Leite em pó integral, de origem animal, obtido unicamente da desidratação do leite de vaca integral, com ferro, vitaminas A, C e D. O produto poderá conter lecitina de soja. Produto e estabelecimento fabricante deverão ser registrados no órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

			Aspecto: Pó uniforme sem grumos, Cor: branco amarelado, Odor: agradável não rançoso semelhante a leite fluido e Sabor: agradável não rançoso semelhante ao leite fluido. Embalagem primária: Filme de poliéster metalizado capaz de manter as características do produto durante todo o prazo de validade, com capacidade para 1 Kg de peso com rendimento de 8 litros. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo até 12 unidades de embalagem primária. Prazo de validade: mínima de 12 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.
37	600	Pacote	MACARRÃO TIPO ARGOLINHA: Massas alimentícias obtida pelo processo de empasto e amassamento mecânico da farinha e/ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, adicionada de ovos e corantes naturais. Produto deverá ser processado com matéria prima sadia e limpa, isenta de material terroso ou agente contaminante. O macarrão, ao ser colocado na água fervente, não devera turvá-la antes da cocção, devendo ainda manter seu formato após a cocção. Aspecto: pequenas argolinhas, Cor: amarela a bege claro, Odor: inodoro e Sabor: característico, devendo manter-se firme após cocção no tempo indicado na embalagem. Embalagem primaria: Filme de polietileno com capacidade para 500 gr de peso. Prazo de validade: mínima de 6 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rotulo e a embalagem deve obedecer à legislação vigente.
38	600	Pacote	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO: Massas alimentícias obtida pelo processo de empasto e amassamento mecânico da farinha e/ou sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, adicionada de ovos e corantes naturais. Produto deverá ser processado com matéria prima sadia e limpa, isenta de material terroso ou agente contaminantes. O macarrão, ao ser colocado na água fervente, não devera turvá-la antes da cocção, devendo ainda manter seu formato após a cocção. Aspecto: tubinhos médios, Cor: amarela a bege claro, Odor: inodoro e Sabor: característico, devendo manter-se firme após cocção no tempo indicado na embalagem. Embalagem primaria: Filme de polietileno com capacidade para 500 gr de peso. Prazo de validade: mínima de 6 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.
39	700	Pacote	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: Boa qualidade, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionada em embalagem plástica resistente e transparente em pacote de 5 Kg . O macarrão, ao ser colocado na água fervente, não devera turvá-la antes da cocção, devendo ainda manter seu formato após a cocção. Deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 12 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.
40	800	Pote	MARGARINA COM SAL: Matéria prima deverá ser de primeira qualidade e os processos de acordo com a legislação em vigor de 60 a 80% de lipídeos. Embalagem em pote plástico, atóxico e resistente, com peso liquido de 500 gr . Prazo de validade: mínima de 4 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rotulo e a embalagem deve obedecer à legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

41	300	Pacote	MILHO PARA PIPOCA: Aspecto, cor amarelo, odor e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente de 500 gr . Validade mínima de 06 meses.
42	400	Lata	MILHO VERDE: Grãos inteiros, imersos em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniforme. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. As latas não podem estar amassadas e com ferrugem. Embalagem primária: Lata de folha de flandres contendo 2 Kg de peso drenado. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo até 6 unidades de embalagens primária. Prazo de validade: mínima de 12 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rotulo e a embalagem deve obedecer a legislação.
43	200	Pouch	MILHO VERDE: Grãos inteiros, imersos em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniforme. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. As latas não podem estar amassadas e com ferrugem. Embalagem primária: Lata de folha de flandres 200 gr de peso drenado. Prazo de validade: mínima de 12 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rotulo e a embalagem deve obedecer a legislação.
44	3.000	Pacote	MINI BOLO INDIVIDUAL: Sabores: <u>Coco, Chocolate e Laranja</u> . Constituído por Farinha de Trigo Fortificada/Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar cristal e/ou invertido, Ovo líquido pasteurizado, gordura de palma, Soro de leite, Amido de milho, emulsificantes, glucose, Fermento químico, Sal, Vitaminas A, B1, B2, B3, B5, B6 e Minerais Ferro, Cálcio, aromatizante e/ou cacau. Poderá conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. O produto deverá apresentar na composição de 40 gr o VCT mín. de 136 Kcal. Aspecto: massa macia, Cor: característica do sabor, Textura: macia, Sabor e Odor: levemente adocicado característico do sabor. Serão rejeitados bolinhos ressecados, esfarelados, murchos com sabor residual de gordura e muito doce. Embalagem Primária: deverá ser de filme BOPP, atóxico, contendo até 40g rotulados de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínima de 30 dias e a data de fabricação não poderá ser anterior a 7 dias da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. O sabor do mini bolo será escolhido no pedido de compra.
45	500	Lata	MOLHO DE TOMATE TEMPERADO: Tomate, polpa de tomate, açúcar, sal, óleo vegetal, cebola, salsa, alho, manjeriço, louro, orégano e cebolinha. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. As latas não podem estar amassadas e com ferrugem. Embalagem primária: Lata de folha de flandres contendo 3,100 Kg de peso. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo até 6 unidades de embalagem primária. Prazo de validade: mínima de 12 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rotulo e a embalagem deve obedecer a legislação.
46	600	Pouch	MOLHO DE TOMATE: Tomate, cebola, açúcar cristal, sal refinado, amido modificado, óleo refinado de soja, salsa, alho, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador benzoato de sódio. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Embalagem primária: Pouch de alta barreira capaz de manter as características do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

			produto sem refrigeração, com capacidade para 1.020 Kg de peso. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo até 6 unidades de embalagem primária. Prazo de validade: mínima de 12 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.
47	600	Kg	<u>NHOQUE DE MANDIOCA COZIDO E CONGELADO:</u> farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, margarina vegetal, mandioca e sal. Contém Glúten, derivados de trigo e soja. Embalagem fechada, validade de até 06 meses, conservada há temperatura de - 18°C, após aberto o consumo deve ser no prazo máximo de 24 horas. SEM CONSERVANTES E CORANTES. Embalagem primária: Saco de polietileno de baixa densidade atóxico e específico para alimentos com capacidade para 1 Kg . Embalagem secundária: Caixa de papelão ondulado, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada com capacidade para 7 a 10Kg.
48	600	Kg	<u>NHOQUE DE BATATA COZIDO E CONGELADO:</u> farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, margarina vegetal, batata, sal, condimentos. Contém Glúten, derivados de trigo e soja. Embalagem fechada, validade de até 06 meses, conservada há temperatura de - 18°C, após aberto o consumo deve ser no prazo máximo de 24 horas. SEM CONSERVANTES E CORANTES. Embalagem primária: Saco de polietileno de baixa densidade atóxico e específico para alimentos com capacidade 1 Kg . Embalagem secundária: Caixa de papelão ondulado, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada com capacidade para 7 a 10 Kg.
49	2.800	Garrafa Pet	<u>ÓLEO DE SOJA:</u> Produto alimentício constituído principalmente por triglicérides de ácidos graxos, obtido unicamente de matéria prima vegetal soja, refinado mediante o emprego de processos tecnológicos adequados. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação, isentos de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Embalagem primária: Garrafa PET, atóxico, com tampa vedada contendo 900 ml . Embalagem secundária: caixa de papelão contendo até 20 unidades embalagem primária. Prazo de validade 6 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.
50	200	Pacote	<u>ORÉGANO:</u> Produto constituído de folhas e talos da espécie vegetal <i>Origanum vulgare L</i> ou <i>Lippiagraveolens Kunth</i> . Obtido de ingredientes sãos, limpos e isentos de impurezas, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, agreguem ou desenvolvam substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Aspecto: folhas e talos secos, Cor: verde escura, Odor: característico, Sabor: próprio. Embalagem primária: Saco plástico atóxico, lacrado contendo 200 gr . Prazo de validade: mínima de 4 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 30 (trinta) dias da data da entrega. O produto, o rotulo e a embalagem devem obedecer a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

51	300	Dúzia	OVOS DE GALINHA , branco, tipo A (grande), casca firme, higienizado, devem ser entregues em caixas de papelão contendo 1 dúzia , com as características organolépticas mantida, com data de validade visível de 7 dias. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
52	600	Unidade	POLPA DE FRUTA CONGELADA 100GR: Polpa de fruta (mínimo 90%) e água, sem adição de açúcar. Embalagem em sacos de polietileno transparente e resistente de 1 Kg contendo 10 unidades de 100 gr cada Sabores: abacaxi, caju, maracujá, goiaba, uva, morango e melão – o sabor será escolhido no ato da compra.
53	400	Pote	REQUEIJÃO CREMOSO: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Embalado em copo hermeticamente fechado contendo 250 gr . Prazo de validade: mínima de 2 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 30 (trinta) dias da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem deve obedecer à legislação vigente.
54	400	Pacote	SAL IODADO REFINADO: Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, refinado e adicionado de iodo. Deverá apresentar-se isento de sujidade, microrganismos e outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento ou que indiquem emprego de tecnologia inadequada. Embalagem plástica, atóxico termossoldado contendo 1 Kg . Prazo de validade: mínima de 24 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.
55	500	Galão	SUCO: Suco concentrado, açúcar invertido e com aroma natural. Embalagem de 5 Litros nos sabores: uva, goiaba, maracujá, abacaxi e morango com temperatura para estocagem – 8 °C. Produto deverá apresentar cor, odor, sabor e consistência compatível com o sabor. Será rejeitado o concentrado que apresentar-se após a reconstituição de 1 parte de suco para 6 partes de água com sabor residual amargo, aguado ou incompatível com o característico. Prazo de validade mínima de 12 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O Sabor será escolhido no ato do pedido da compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

56	800	Garrafa	SUCO: Suco concentrado, açúcar invertido e com aroma natural. Embalagem de 1 Litro nos sabores: uva, goiaba, maracujá, abacaxi e morango com temperatura para estocagem – 8 °C. Produto deverá apresentar cor, odor, sabor e consistência compatível com o sabor. Será rejeitado o concentrado que apresentar-se após a reconstituição de 1 parte de suco para 6 partes de água com sabor residual amargo, aguado ou incompatível com o característico. Prazo de validade mínima de 12 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O Sabor será escolhido no ato do pedido da compra.
57	3.000	Unidades	SUCO DE FRUTA SEM AÇÚCAR: pronto para beber. Ingredientes: Polpa de fruta, suco clarificado e água. Não fermentado, não alcoólico, sem conservantes, sem açúcar, acondicionado em embalagens individuais e longa vida (tetra park), com 200 ml . Sabores variados. Validade mínima no momento da entrega de 6 meses. Registro no Ministério da Agricultura, SIF ou Órgão Equivalente. Produto equivalente ou de melhor qualidade que Direto da Fruta.
58	700	Pote	TEMPERO PRONTO DE ALHO E SAL: Alho e sal, tipo caseiro e sem pimenta. Acondicionada em pote de 1 Kg . Prazo de validade: mínima de 12 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rotulo e a embalagem deve obedecer a legislação vigente.
59	500	Pote	TEMPERO PURO ALHO: Produto na forma de pasta obtido do processamento tecnologicamente adequado de alho, sem adição de sal e outros ingredientes que não seja alho, poderá conter ácido cítrico como antioxidante; obtido de ingredientes sãos, limpos e isentos de impurezas, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, agreguem ou desenvolvam substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem primária: balde ou pote plástico atóxico, lacrado, contendo 400 gr . Validade: mínima de 4 meses a partir da data de fabricação.
60	700	Frasco	VINAGRE: Produto alimentício resultante da fermentação acética de vinho, fermentado por processos tecnológicos adequados e devendo ter entre 4 e 6% de acidez/ácido acético. Não poderá ser oriundo de fermentação de álcool de cana de açúcar. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação, isentos de fermentação atípica e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Aspecto: límpido e translucido, Cor: característica do tipo de uva. Embalagem primária: Garrafa plástica (PET), atóxico, com tampa vedada contendo 750 ml . Embalagem secundária: caixa de papelão contendo até 12 unidades de embalagem primária. Prazo de validade: mínima de 24 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

61	2.500	Kg	<u>ALMÔNDEGA MISTA DE CARNE BOVINA E FRANGO COZIDA E CONGELADA:</u> Obtida a partir de carne bovina, carne de frango, carne de frango mecanicamente separada de frango, farinha de rosca, proteína de soja, amido de mandioca, cebola em pó, alho em pó, sal, cebolinha desidratada, salsa desidratada. Peso médio da unidade 19 gramas. Embalagem primária: sacos plásticos atóxicos termosoldado, coloração azul de 2 Kg .
62	4.000	Kg	<u>CARNE BOVINA MOÍDA IN NATURA E CONGELADA:</u> Produto cárneo obtido a partir da moagem de massas musculares - PATINHO BOVINO submetido ao processo tecnologicamente adequado. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizado deverão ser proveniente de estabelecimento inspecionado por órgãos competentes. Aspecto: característico de carne moída, Textura: macia, Cor: vermelho vivo a bordo, Odor: característico de carne bovina fresca e Sabor: característico. Embalagem primaria: saco plástico atóxico termosoldado a vácuo contendo ate 2 Kg . Embalagem secundaria: caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, com até 12 Kg. Prazo de validade: mínima de 12 meses quando conservado a temperatura de -12° C, devendo o prazo de fabricação não anteceder 90 (noventa) dias da data da entrega. O produto, o rotulo e a embalagem deve obedecer à legislação vigente.
63	4.000	Kg	<u>CARNE BOVINA EM CUBOS IN NATURA E CONGELADA:</u> Produto cárneo cru obtido a partir de cortes porcionados em cubos de bovino – PATINHO BOVINO submetido ao processo tecnologicamente adequado. Proveniente de machos da espécie bovina, abatidos sob inspeção veterinária de acordo com a legislação vigente, isenta de ossos, cartilagens, tendões, nervos, coágulos, nódulos e aponevroses. Devera ser de recorte de primeira, isenta de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Toda matéria prima utilizada deve ser de qualidade e proveniente de estabelecimento inspecionado por órgãos competentes. Aspecto: característico não pegajoso, Textura: característica, Cor: vermelho vivo a bordo, Odor: característico de carne bovina fresca congelada e Sabor: característico. Embalagem primaria: saco plástico de polietileno de baixa densidade, atóxico termosoldado a vácuo contendo 2 Kg . Embalagem secundaria: caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, com até 12 Kg. Prazo de validade: mínima de 12 meses quando conservado a temperatura de -12° C, devendo o prazo de fabricação não anteceder 90 (noventa) dias da data da entrega. O produto, o rotulo e a embalagem deve obedecer à legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

64	1.000	Kg	<u>CARNE BOVINA EM ISCAS IN NATURA E CONGELADA:</u> Patinho bovino submetido ao processo tecnologicamente adequado de congelamento individual tipo individually quick frozen (IQF). Deverá ser de recorte de primeira isenta de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. Toda matéria prima utilizada deve ser de qualidade e deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo serviço de inspeção federal (SIF). Apecto, textura, odor e sabor característico. Embalagem primária: saco plástico de polietileno de baixa densidade, atóxico termossoldado a vácuo contendo 2 Kg . Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada. Prazo de validade: mínimo de 6 meses quando conservado a temperatura de – 12°C ou mais frio, devendo o prazo de fabricação não anteceder 90 (noventa) dias da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente em especial a riispoa, RDC 12, 02/01/2001 (microbiologia), RDC 175, 08/08/2003 (microscopia), RDC 259, 20/09/2002, RDC 359, 23/12/2003 (rotulagem) – ANVISA e todas as alterações posteriores. Transporte em veículo próprio, refrigerado e não comum a outros usos.
65	4.000	Kg	<u>CARNE BOVINA EM ISCA IN NATURA E CONGELADA:</u> Produto cárneo cru obtido a partir de cortes em isca – PATINHO BOVINO submetido ao processo tecnologicamente adequado. Proveniente de machos da espécie bovina, abatidos sob inspeção veterinária de acordo com a legislação vigente, isenta de ossos, cartilagens, tendões, nervos, coágulos, nódulos e aponevroses. Devera ser de recorte de primeira, isenta de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Toda matéria prima utilizada deve ser de qualidade e proveniente de estabelecimento inspecionado por órgãos competentes. Aspecto: característico não pegajoso, Textura: característica, Cor: vermelho vivo a bordo, Odor: característico de carne bovina fresca congelada e Sabor: característico. Embalagem primaria: saco plástico de polietileno de baixa densidade, atóxico termosoldado a vácuo contendo 2 Kg . Embalagem secundaria: caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, com até 12 Kg. Prazo de validade: mínima de 12 meses quando conservado a temperatura de -12° C, devendo o prazo de fabricação não anteceder 90 (noventa) dias da data da entrega. O produto, o rotulo e a embalagem deve obedecer à legislação vigente.
66	3.800	Kg	<u>CARNE DE AVE EM CUBOS IN NATURA E CONGELADA:</u> Produto cárneo cru obtido a partir de cortes em cubos de peito de frango submetido ao processo tecnologicamente adequado. Proveniente de aves, abatidas sob inspeção veterinária de acordo com a legislação vigente, isenta de ossos, cartilagens, tendões, nervos, coágulos e nódulos. Recorte de primeira qualidade isenta de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, submetido ao processo tecnologicamente adequado de congelamento. Toda matéria prima utilizada deve ser de qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

			proveniente de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Aspecto: característico não pegajoso, Textura: característica, Cor: rósea, Odor: característico de carne de frango fresca congelada e Sabor: característico não salgado. Embalagem primária: saco plástico atóxico termosoldado contendo até 2 Kg . Prazo de validade mínima de 6 meses da data de entrega quando conservado a temperatura de -12°C ou mais frio. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Transporte em veículo próprio, refrigerado e não comum a outros usos para esse tipo de produto.
67	500	Kg	<u>CARNE DE MERLUZA TEMPERADA, EMPANADA E CONGELADA (NUGGETS DE PEIXE):</u> Componentes do produto: carne de filé de merluza (merluccius hubbis),sadios, moídos e homogeneizados acrescidos de outros nutrientes e/ou aditivos que não descaracterizem o produto, farinha de rosca, água, óleo de girasol, amido de milho, sal, levedura de cerveja, cebola em pó, noz moscada moída, alho em pó, (exceto pimenta) em formatos com temas e/ou figuras como peixes, cavalos marinhos, estrelas do mar , entre outros, livres de parasitas, peles, escamas, ossos, espinhas, partes de cabeça, vísceras e cartilagens além de substancias químicas. Cada unidade do produto empanado deverá pesar aproximadamente entre 25 a 26 gramas. Embalagem primária: confeccionadas em plástico de alta densidade transparente, resistente e atóxica, compatível ao contato direto com alimentos. Lacre por termo soldagem. Capacidade de acondicionamento de 2,5 Kg . Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto e às condições de estocagem em sistema de congelamento. Lacrada por fita gomada identificada pelo nome da empresa e fita arquear, para garantia de inviolabilidade. Capacidade de 10 kgs.
68	2.500	Kg	<u>CARNE SUÍNA TIPO PERNIL:</u> Congelada, sem pele e sem osso, em cubos, de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama de corte, sem extensão atingindo partes não cortadas, apresentar consistência firme e compacta, gordura branca e firme, ser de primeira qualidade, devendo ser registrado junto ao SIF, acondicionada em embalagens plástica atóxica a vácuo de 2 Kg , contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso; deve cumprir aos requisitos regulamentados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade de 1 ano.
69	3.000	Kg	<u>COXA/ SOBRECOXA IN NATURA E CONGELADA:</u> Produto cárneo cru obtido a partir de cortes congelados de coxa e sobrecoxa de frango sem pele e sem osso submetido ao processo tecnologicamente adequado. Proveniente de aves, abatidas sob inspeção veterinária de acordo com a legislação vigente, isenta de ossos, cartilagens, tendões, nervos, coágulos e nódulos. Deverão ser de isenta de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, submetido ao processo tecnologicamente adequado de congelamento. Toda matéria prima utilizada deve ser de primeira qualidade e provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Aspecto: característico não pegajoso, Textura: característica, Cor: rósea, Odor: característico de carne de frango fresca congelada e Sabor: característico não salgado. Embalagem primária: saco plástico atóxico termosoldado contendo 1 Kg . Prazo de validade mínima de 6 meses da data de entrega quando conservado a temperatura de -12°C ou mais frio. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Transporte em veículo próprio, refrigerado e não comum a outros usos para esse tipo de produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

70	4.000	Kg	COXINHA DE ASA IN NATURA IQF CONGELADA: Produto cárneo cru obtido a partir de cortes de coxinha de asa ou Drumet de frango congelados <i>um a um</i> submetido ao processo tecnologicamente adequado. Proveniente de aves, abatidas sob inspeção veterinária de acordo com a legislação vigente, isenta de ossos, cartilagens, tendões, nervos, coágulos e nódulos. Deverão ser de isenta de penas, parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, submetido ao processo tecnologicamente adequado de congelamento. Deverá ser sem adição de sal e temperos. Toda matéria prima deve ser de primeira qualidade e proveniente de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Aspecto: característico não pegajoso, Textura: característica, Cor: rósea, Odor: característico de carne de frango fresca congelada e Sabor: característico não salgado. Embalagem primária: saco plástico atóxico termosoldado contendo 1 Kg . Prazo de validade mínima de 6 meses da data de entrega quando conservado a temperatura de -12°C ou mais frio. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Transporte em veículo próprio, refrigerado e não comum a outros usos para esse tipo de produto.
71	400	Kg	EMPANADOS DE CARNE DE AVES CONGELADOS: Obtido partir da mistura de carne de Ave (frango e peru), farinha, gordura de palma, fécula ou amido, proteína vegetal, condimentos (exceto pimenta), livre de gorduras trans e pele de frango. Carboidratos totais no máximo de 30 %, gordura no máximo 15% e proteína no mínimo de 10%. Cada unidade deverá pesar aproximadamente 17g embalados em pacotes de 2,5 Kg . Validade mínima de 120 dias da data de entrega com selo de registro no SIF ou órgão equivalente. O produto, o rótulo e a embalagem deve obedecer à legislação vigente. Transporte em veículo próprio, refrigerado e não comum a outros usos para esse tipo de produto.
72	300	Kg	FÍGADO BOVINO FRESCO: carne limpa e sem gordura, embalado em sacos de polietileno transparente, de no máximo 1 Kg que contenham especificados local de origem do produto, peso, data da embalagem e de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor ou hotbox conforme legislação vigente e deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF.
73	1.000	Kg	KIBE BOVINO CONGELADO: Unidade de 50 gr, carne bovina, água, trigo para kibe, gordura bovina, cebola, proteína de soja, sal, proteína de animal de colágeno, alho, hortelã, aroma natural e antioxidante eritborbato de sódio (antioxidante E316). A matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Embalagem em sacos plásticos de polietileno, contendo 1 Kg . Informações nutricionais: Sódio: Máximo 360mg em 100g. Prazo de validade de no mínimo de 4 meses. Armazenar e conservar a temperatura de até -12°C ou mais frio. Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Transporte em veículo próprio, refrigerado e não comum a outros usos para esse tipo de produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

74	800	Kg	LINGÜÇA DEFUMADA CALABRESA: Sem pimenta, preparada com carnes de 1ª qualidade, com aspecto característico firme, cor própria não pegajosa, sem gordura aparente, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, a vácuo, peso 3 Kg , contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, com selo do SIF ou órgão equivalente. Validade mínima de 4 meses a partir da entrega.
75	1.500	Kg	LINGÜÇA DE CARNE SUÍNA: Proveniente de carne suína, mecanicamente separada de aves, e toucinho, sal, especiarias naturais, não apimentada e conter aditivos permitidos pela legislação vigente acondicionada em embalagem de 5 Kg . O produto não deverá apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. O produto a ser entregue não deverá ter validade inferior a 3 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 45 (quarenta cinco) dias. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Transporte em veículo próprio, refrigerado e não comum a outros usos para esse tipo de produto.
76	3.000	Kg	SALSICHA: Salsicha à base de frango, não apimentada, de 1ª qualidade, resfriada, a vácuo, pacote de 3 Kg . Prazo de validade mínimo 90 dias da data de entrega e registro nos órgãos competentes de Inspeção Sanitária estaduais. Isenta de materiais estranhos, coloração, odor e sabor característicos; não rançosa, sem processo putrefativo ou deteriorante por qualquer espécie microbiológica ou enzimática. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Transporte em veículo próprio, refrigerado e não comum a outros usos para esse tipo de produto.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1 – Condições de fornecimento:

- As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a necessidade desta Municipalidade em até 8 (oito) dias corridos, contados da solicitação para tanto, após esse prazo, as entregas serão consideradas em atraso, dentro da vigência contratual que será de 12 (doze) meses;
- A forma de entrega dos itens deste Pregão será no Departamento Municipal de Abastecimento e Distribuição da Alimentação Escolar situado na Praça Bernardino de Campos, 184 (Centro), Getulina/S.P, de **2ª a 6ª feira, das 8h 00min às 11h 00min.**
- A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar pessoal e equipamentos.
- O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos com carroceria adequada.
- O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em veículos com carroceria fechada, isotérmica, com certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária (artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual 12.342 - Portaria do Controle de Vigilância Sanitária (CVS) nº 06 de 10/03/1999 com temperatura mínima de 15°C.
- O funcionário da empresa que efetuar a entrega (motorista, carregadores) deverá estar uniformizado (calça, camisa, calçado) e identificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

- Durante a execução contratual, a empresa contratada ficará responsável por arcar com os custos de laboratório para análise de produtos por ela fornecidos para comprovar as características bem como a qualidade desses produtos, caso isto seja solicitado pelo Departamento Municipal de Abastecimento e Distribuição da Alimentação Escolar. O Departamento determinará quais os laboratórios a serem utilizados para estas análises.

2 – Amostra

- Serão solicitadas amostras dos seguintes itens: Amostr3,7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 29, 30, 34, 36, 47, 48, 59, 61, 62, 64, 73 e 75.
- Apresentar amostra de 1ª qualidade, para os itens supracitados, ou seja, especificados.
- Amostras serão apresentadas durante a sessão de processamento do pregão que deverão ser identificadas (etiquetadas) com o nome da empresa, nº da licitação e do item correspondente facilita o trâmite do processo licitatório.
- Não serão devolvidas as amostras dos respectivos licitantes vencedores.
- Na embalagem das amostras deverão constar: marca, peso, nº do registro, validade e número do lote, etc. conforme exigências para produtos de acordo com a classificação e deverão ser apresentadas na embalagem original.
- As amostras poderão ser substituídos por tamanho menores, desde que apresentada em embalagem original e inviolada e deve ser acompanhada da ficha técnica.
- Os rótulos dos alimentos obtidos através de uma formulação pré-definida, devem conter obrigatoriamente;
 - a) instruções para o preparo;
 - b) rendimento após preparo, expressão e número de porções e indicando o peso ou volume líquido de cada porção, composição centesimal.
 - As amostras com marcas de produtos que já causaram problemas durante consumo em outros certames serão desclassificadas;
 - As amostras que estiverem em desacordo com o Edital serão desclassificadas;
 - A apresentação das amostras é importante para caracterizar a qualidade do produto junto à Vigilância Sanitária e posterior cobrança de igualdade nos procedimentos de entrega, a não apresentação e não cumprimento das exigências implicará em desclassificação.
 - Os alimentos (amostras) deverão ser entregues, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Getulina no dia da sessão do processamento do Pregão.
 - A apresentação das amostras ocorrerá durante TODA a sessão de processamento do Pregão, conforme solicitado pelo(a) Pregoeiro(a). Cada licitante é o único responsável pela apresentação das suas amostras. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio não se responsabilizam pela guarda, condicionamento ou resfriamento.

3 - A análise das amostras ocorrerá da seguinte forma:

- ANÁLISE DAS AMOSTRAS - As amostras deverão ser de única MARCA para cada item e compatível com todos os sabores elencados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

- As amostras apresentadas serão submetidas às análises e avaliação pela equipe técnica do Departamento de Alimentação Escolar do Município de acordo com os parâmetros descritos nos respectivos itens e ainda conforme o descrito abaixo:
- Análise EMBALAGEM será avaliada: Material, Resistência/Vedação do Material, Peso, Prazo de Validade.
- Análise ROTULAGEM será avaliada: Ingredientes, Informação nutricional, Registro no órgão competente e Modo de Preparo.
- Análise DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA será avaliada: Ficha Técnica e Registro do rótulo do produto e atendimento da amostra apresentada com a documentação técnica.
- Análise PRODUTO PRONTO quanto a: Sabor, Textura, Rendimento, Odor e Aparência de acordo com os parâmetros descritos e a necessidade do Departamento.
- Ficam desde já cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente desclassificados.
- As amostras NÃO serão devolvidas após a análise.

4 - Documentação técnica – entrega juntamente com a amostra

A documentação técnica deverá ser entregue juntamente com a amostra, devendo esta estar identificada uma a uma a qual item corresponde cada um dos documentos apresentados.

4.1 FICHA TÉCNICA - por tratar-se de um documento que não onera o licitante e em atendimento ao previsto pela RESOLUCAO/FNDE/CD/N.32 DE 10 DE AGOSTO DE 2006, VI – DO CONTROLE DE QUALIDADE DO PROGRAMA, deverá ser apresentada ficha técnica ORIGINAL ou COPIA emitida pelo fabricante e assinada pelo responsável técnico do mesmo. Ressaltamos que não serão aceitos informes técnicos obtidos via eletrônica por não trazer as informações do responsável pela produção do mesmo.

4.2 Nas fichas técnicas deverão constar as informações:

- Identificação do produto licitado
- Identificação do fabricante (Nome, endereço, telefone)
- Prazo de validade
- Ingredientes que compõe o produto
- Informação / Rotulagem nutricional conforme RDC 360/2003
- Modo de preparo – quando houver indicação
- Condições de armazenamento
- Empilhamento recomendado
- Tipo de embalagem primaria e secundaria
- Identificação completa do responsável técnico (nome, registro, assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO II

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO, PREENCHIMENTO E IMPRESSÃO DA PROPOSTA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, conforme quantidades, especificações e condições constantes no ANEXO I, parte integrante do Caderno de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020.

2.1. O proponente deverá formular proposta de preço por item com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, exemplo: R\$ 0,00.

2.2. A proposta de preço deverá ser escrita, com os requisitos já solicitados acima, bem como entregue por mídia digital (pendrive ou CD). Os proponentes deverão obter o arquivo para inserção da proposta de preço digital por meio do site www.getulina.sp.gov.br, no link licitações, ou diretamente no setor de licitação, caso queira. O arquivo para abertura da proposta digital e inserção dos preços conterá o nome de “cotacao.exe”.

Abrindo a tela da proposta escrita, do lado superior direito aparecerá o botão “carregar arquivos”, sendo que o proponente deverá clicar no arquivo com a seguinte descrição “PROPOSTA_000037”.

Ao clicar no respectivo arquivo abrirá todos os itens para o lançamento dos preços, sendo que deverão ser inseridos apenas preços unitários, pois o sistema calculará automaticamente os preços totais.

Caso exista item não cotado, deixar zerado, pois serão desclassificados os itens iguais a zero.

Ao final do preenchimento dos preços, o proponente deve clicar em confirmar. Automaticamente, na mesma pasta onde abriu os arquivos, aparecerá o arquivo de nome “RET_PROPOSTA_000037”. Este arquivo deverá ser gravado em mídia digital, que será devolvido no final da sessão. Referido arquivo, corresponde ao retorno da proposta escrita, e será inserido no sistema para preenchimento do campo das propostas de forma automática.

A apresentação da proposta por mídia, com a extensão “.XML” é obrigatória, para o fim de inserção no sistema de contabilidade pública integrada Fiorilli, do Município de Getulina, que se tornou obrigatória devido a Lei de transparência municipal.

2.3. Deverá o Proponente apresentar dentro do envelope nº 1 – proposta de preço, declaração da proponente declarando que apresentou a proposta em mídia e que a mesma corresponde fielmente a proposta escrita apresentada. Declarar, ainda, que está ciente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

que a não apresentação ou a geração errada do arquivo da proposta digital desclassificará a proponente.

2.4. Havendo divergência entre os valores apresentados pela proposta escrita e pela digital, será considerada como válida a proposta digital.

2.5. Apresentar a licitante declaração que se compromete pelos valores apresentado na proposta digital, que os preços estão devidamente corretos e revisados, e que está ciente que se declarar preço inexequível de forma dolosa, ou após a contratação declarar impossibilidade de fornecimento por preço inexequível, procrastinado ou de qualquer forma, trazendo prejuízo a Administração Pública, será apenado, “ex lege”.

2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

2.7. A proposta deverá conter a razão social da empresa, endereço completo, telefone para contato e o CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº. 015/2020**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declaramos, expressamente, sob pena de eliminação sumária do certame licitatório, Pregão Presencial nº. 015/2020, ou sob pena de rescisão do contrato deste certame decorrente, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item.

Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, estará sujeita à eliminação sumária desta licitação ou à rescisão do contrato de concessão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal do(s) signatário(s) e das demais previstas em lei e no Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da lei.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO V

COMPROMISSO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES.

(Razão social da empresa), com sede na _____, por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m) declara **FORMALMENTE**, para fins de participação na Licitação **Pregão Presencial nº. 015/2020**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA**, que não tem, bem como proíbe a existência atual ou futura, em seu quadro de pessoal operacional ou administrativo, de empregados menores de 18 (dezoito) anos, com jornada de trabalho no período noturno ou prestando serviços perigosos ou insalubres, sendo proibida, também, para qualquer atividade, a admissão de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Esta DECLARAÇÃO FORMAL tem a característica de compromisso em relação ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, considerado como elemento de habilitação nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, incluído pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Data, carimbo e assinatura(s), do(s) representante(s) legal (is) da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A empresa _____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de Lei acima citada e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO VII – Dados Referenciais

Razão Social

CNPJ:

Inscr. Estadual:

Endereço: Rua/nº

Bairro:

CEP-

Cidade/UF

Fone:

Fax:

Email:

Nome e qualificação dos atuais sócios da empresa:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Data de Nascimento:

Endereço: Rua/nº

Bairro:

CEP-

Cidade/UF:

Fone:

Fax:

Email institucional:

Email: particular

Nome e qualificação dos sócios e do sócio diretor da empresa:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Data de Nascimento:

Endereço: Rua/nº

Bairro:

CEP-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

Cidade/UF:

Fone:

Fax:

Email institucional:

Email: particular

Nome do Representante Legal / Procurador da Licitante:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Data de Nascimento:

Endereço: Rua/nº

Bairro:

CEP-

Cidade/UF:

Fone:

Fax:

Email institucional:

Email: particular

Nome do Responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços caso a licitante seja vencedora do certame: (obrigatório).

-

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Estado civil:

Cargo:

Endereço: Rua/nº

Bairro:

CEP-

Cidade/UF

Fone:

Fax:

Email institucional:

Email particular:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

Dados bancários para pagamento:

Nome do Banco:

Nº.do Banco:

Nº. Agência:

Nº. Conta Bancária:

* obs: A Conta Bancária deverá constar como Titular, a pessoa jurídica, ou seja, a empresa licitante. Não serão efetuados pagamentos direcionados a pessoas físicas, mesmo que estas respondam pela proponente.

Nome, RG, CPF, Cargo e Assinatura do responsável pelo preenchimento deste formulário:

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido corretamente conforme solicitado acima e deverá ser entregue fora dos envelopes e juntamente com os documentos de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Getulina e a empresa

REF.

PROCESSO Nº 037/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.528.842/0001-96, com endereço à Praça Bernardino de Campos nº 184, Bairro Centro, CEP: 16.450-000, Getulina/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Anésio Francisco Magalhães nº 03, Bairro João Conti, em :Getulina-SP, portador do RG nº 18.344.976 SSP/SP e do CPF nº 086.746.178-08, após a homologação do resultado obtido no Pregão Presencial nº. 015/2020, resolve registrar os preços do objeto estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento oferecidos pela seguinte empresa:, situada na Rua, nº., Bairro, CEP., em/SP, inscrita no CNPJ nº.-/.....-, neste ato representada por seu, o Sr.,,, RG nº.-SSP/SP e CPF/MF nº.-..., residente e domiciliado na Rua, nº., em/SP, doravante cognominada "**DETENTORA**".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar conforme quantidades, especificações e condições constantes do ANEXO I, parte integrante do Caderno de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

1.2 - Os preços registrados são os seguintes, constantes da adjudicação e homologação do Pregão Presencial nº. 015/2020 feita pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

item	Quant.	un	Especificação	v. unit.	v. total
			TOTAL		

1.3 - Fazem parte indissolúvel desta Ata, independente de transcrição, o Caderno de Licitação do Pregão Presencial nº. 015/2020, a Ata da Sessão de Processamento do Pregão e a Proposta da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem o valor total de R\$ -----
------(-----), valor esse obtido na proposta da **DETENTORA** e no Pregão Presencial nº 015/2020.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente em 30 (trinta) dias da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Departamento de Alimentação Escolar, mediante depósito na conta bancária apresentada pela **DETENTORA**: Banco: _____ - Agência _____ - Conta Corrente _____.

2.3 - Os preços mencionados no item 2.2. englobam, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relacionados à integral execução do objeto desta Ata.

2.3.1 - Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da ATA, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial conforme estabelecido no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA** e novo vencimento será programado a partir de sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

2.5 - O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

2.6 - Para o recebimento dos valores relativos aos produtos entregues, a "**DETENTORA**" emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados:

- a - Número da Ata de Registro de Preços;
- b - Objeto da Ata de Registro de Preços;
- c - Condição de Pagamento;
- d - Local de entrega.

2.7 - As entregas deverão ser efetuadas conforme programações e de acordo com a necessidade desta Municipalidade em até 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação para tanto, dentro da vigência contratual que será de 12 (doze) meses; após esse prazo, as entregas serão consideradas em atraso e sujeitas às multas contratuais.

2.8 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Departamento de Alimentação Escolar, Praça Bernardino de Campos nº 184, Getulina/SP, no horário das 08:00h as 11:00h, correndo por conta da Contratada/Detentora as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

2.9 - A **DETENTORA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços.

2.10 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

2.11 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA**, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.12 - Para pagamento da nota fiscal a empresa deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade do FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, retirados da internet.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses.

3.2 - A **DETENTORA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - A **DETENTORA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto da presente Ata, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Getulina.

5.2 - Nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre esta municipalidade e a subcontratada, sendo este vínculo mantido somente entre a Prefeitura e a **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - O não atendimento total ou parcial das cláusulas desta Ata poderá ensejar sua rescisão pela aplicação, quando cabíveis, dos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

- a)** Advertência escrita;
- b)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na execução ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, com teto de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- c)** Suspensão por até 05 (cinco) anos para licitar e contratar com esta Prefeitura;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens ou serviços previstos em contrato ou instrumento equivalente;
- II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, de serviços ou de suas parcelas;
- III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
- IV - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

§ 4º As sanções relacionadas nos incisos III e IV desta Cláusula serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

7.2 - Observado o subitem 7.1, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

7.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 7.2 à nova pessoa jurídica quando:

- I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e
- II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO

8.1 - O regime jurídico do presente contrato administrativo instituído pela Lei n.º 8.666/93, confere à **DETENTORA**, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contrato;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei N.º 8.666/93;

III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2 - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da **DETENTORA**.

8.3 - A forma de fornecimento do objeto deste contrato é a da entrega parcelada com base em preços unitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços será gerida pelo Sr. Carlos José da Silva Laraya, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da **DETENTORA** e neste instrumento.

9.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata de Registro de Preços, o agente fiscalizador dará ciência ao **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **DETENTORA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, da Ata de Registro de Preços, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **DETENTORA**.

9.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora adjudicado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da **DETENTORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades.

10.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

10.3. Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.

10.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Getulina/SP.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Getulina: de de 2020.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar num período de 12 meses.

ADVOGADOS: SERGIO HAUY OAB 389.763

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Getulina: xx de xxxxx de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **CARLOS JOSÉ DA SILVA LARAYA**

Cargo: Almoxarife

CPF: 067.782.158-10

RG: 13.615.768 SSP/SP

Data de Nascimento: 16/02/1968

Endereço residencial completo: Rua Armando Salles de Oliveira nº 154,
Centro, CEP-16.450-000, Getulina-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

E-mail institucional: comunicacao@getulina.sp.gov.br

E-mail pessoal: cj.laraya@bol.com.br

Telefone: 14 – 99795-5251

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela **CONTRATANTE:**

Nome: **ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 086.746.178-08

RG: 18.344.976

Data de Nascimento: 17/10/1966

Endereço residencial completo: Rua Anésio Francisco Magalhães nº 03, Bairro João Conti, Getulina-SP, CEP-16.450-000

E-mail institucional: toninhomaia@getulina.sp.gov.br

E-mail pessoal: toninhomaia@terra.com.br

Telefone(s): 14-3552-9222 – 14- 99617-9589 – 14 – 99786-7763

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: xx/xx/19xx

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

Email pessoal:

Telefone:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP.

CONTRATADO:

A.R.P. N°: xxx/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar num período de 12 meses.

Nome: Antonio Carlos Maia Ferreira
Cargo: Prefeito Municipal
R.G: 18.344.976
Endereço Residencial: Rua Anésio Francisco Magalhães nº 03 – Getulina-SP
Telefone: 14 – 99786-7763
E-mail: toninhomaia@terra.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Fábio Garcia
Cargo: Secretário de Compras e Licitações
Endereço Comercial: Praça Bernardino de Campos nº 184, centro, Getulina-SP
Telefone e Fax: 14 – 3552-9222
e-mail: pmgetu@terra.com.br

Getulina: xx de xxxxxxx de 2020.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ Nº: 44.528.842/0001-96

CONTRATADO: xxxxxxxx

CNPJ Nº xxxxxxxx

A.R.P. Nº: xxx/2020

DATA DA ASSINATURA: xx/xx/2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar num período de 12 meses.

VALOR: R\$-xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Getulina-SP, xx de xxxxxxxx de 2020.

RESPONSÁVEL:

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

toninhomaia@terra.com.br